



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Pró-reitoria de Extensão
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

Ofício Circular nº 26/2020/PROEX/Reitoria/IFMG

Belo Horizonte, 01 de abril de 2020.

Aos Setores de Extensão

Assunto: atividades de estágio durante o período de excepcionalidade

Prezado(a)s Responsáveis pelos Setores de Extensão,

Em função das relevantes sugestões que nos foram enviadas pelo Comitê de Extensão, incluindo a substituição da IN por um ofício informativo, e ressaltando a importância de que as experiências dos *campi* sejam consideradas, a PROEX emite as seguintes **orientações** gerais:

- em se tratando de estagiários na faixa etária de 16 a 18 anos a suspensão das atividades presenciais deve ser imediata;

- em se tratando de estagiários com 18 anos ou mais, visando unicamente desestimular (com fins de preservar sua integridade) a realização do estágio durante a quarentena, recomenda-se que não sejam computadas as horas de estágio no período previsto pela Portaria IFMG nº 358 de 17 março de 2020;

- nos casos acima, por hora, não é necessária a rescisão dos contratos ou qualquer alteração documental em função do estado de **excepcionalidade**. De igual maneira, não é necessária alteração dos planos de trabalho bastando, posteriormente, que as não conformidades com a proposição original sejam justificadas e, se necessários, aditivos realizados;

- excepcionalmente, em se tratando de estágio realizado em atividade essencial ou nos casos em que seja possível o trabalho remoto, recomenda-se que o cômputo de horas seja mantido;

- recomendamos também que os *campi* deem publicidade sobre as ações referentes à pandemia do novo coronavírus, junto a estudantes e concedentes, quanto a **Nota Técnica Conjunta 05/2020 (0541262)**, do Ministério Público do Trabalho; a **Portaria IFMG 358/2020 (0532806)**, do Reitor do IFMG, a **Medida Provisória 927/2020 (0541263)** e o **Decreto 10.282/2020 (0541264)**, do Presidente da República; e outras normativas ou orientações que surjam em decorrência da dinâmica provocada por este estado emergencial.

Na mesma medida em que as autoridades públicas atualizarem os protocolos ou novas demandas surgirem, o IFMG irá revisar e aprimorar as

orientações, especialmente, em se tratando deste quadro único enfrentado por todos nós. As ações aqui recomendadas aplicam-se a solução de questões mais urgentes.

Agradecemos o constante apoio e a pró-atividade deste comitê.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 01/04/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0541120** e o código CRC **6DE7E519**.